



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2767/2023

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE  
IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado do Espírito Santo, uma área de 947,56 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situada na Rua Alfredo Potratz, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, pertencente à área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá, no livro 2, sob n.º 6381, datado de 15 de maio de 2018.

**Art. 2º.** A utilização do referido imóvel será destinado à construção da Delegacia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º.** A cessão será pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito, podendo ser prorrogada a critério da administração.

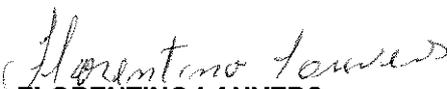
**Parágrafo Único:** Caso as obras de construção da Delegacia de Polícia Civil não sejam iniciadas no prazo de 10 (dez) anos, haverá extinção automática da presente cessão, e o retorno do imóvel à posse do ente municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de dezembro de 2023.

  
**FLORENTINO LAUVERS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**CÓPIA**